



EDITAL N.º 58/2023

Registo n.º 18528/2023

Normas de Participação

Feiras Temáticas

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Sines promove anualmente eventos variados, entre os quais as designadas feiras temáticas – a realizar entre os meses de abril e junho e no mês de dezembro, em data a designar, cujo objetivo é a promoção e venda de produtos regionais e artesanais, fazendo parte do evento animação de rua entre outros de considerado interesse para a organização e dentro da dinâmica do evento.

FUNCIONAMENTO

O evento objeto do presente normativo, comumente designado de “Mercado Tradicional” decorre no Centro Histórico de Sines, ao sábado e domingo, entre as 10h00 e as 19h00, sendo que a entidade promotora reserva o direito de, por motivos justificados, alterar as datas e os horários estabelecidos.

PRODUTOS PERMITIDOS E EXCLUÍDOS

- 1.É permitida a venda de artigos de artesanato, frutas e produtos hortícolas de fabrico ou produção próprios, como azeite, vinho engarrafado ou a copo, chocolates, mel, chás, compotas, licores, doces tradicionais, farturas, crepes e outros produtos enquadrados na época.
- 2.É proibida a venda de queijo fresco, carnes frescas ou congeladas, pescado fresco ou congelado, aves e coelhos, doces/bolos com creme ou outros alimentos sem o devido acondicionamento ou armazenamento e temperatura seguros, e demais produtos cuja legislação específica assim o determine.
3. Os produtos vendidos devem obedecer às normas regulamentares estabelecidas, nomeadamente devem respeitar as condições higiénico - sanitárias legalmente previstas, no que respeita às condições de transporte, exposição, armazenagem e embalagem de produtos alimentares.

TIPOLOGIAS E ESPAÇOS DISPONÍVEIS

- 1.A Câmara Municipal de Sines faculta aos participantes mesa de exposição com toldo (2,10 cm por 0,90 cm), cadeiras (2 por mesa), bem como a respetiva montagem e desmontagem.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



2.O mesmo participante pode ocupar mais do que uma mesa, desde que seja devidamente justificado e consoante a disponibilidade do número de mesas.

3. O participante pode optar por instalar o seu próprio expositor/stand, desde que se enquadre na temática do evento e seja previamente autorizado pela entidade promotora.

CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

O custo de participação no Mercado Tradicional é definido conforme o espaço ocupado:

1. Ocupação em mesa cedida pela organização:

a) Ocupação em mesa de exposição (2,10 cm por 0,90 cm): 20 euros/mesa

2. Stand Próprio - Géneros alimentares e bebidas:

a) Ocupação em expositor/stand próprio até 3m², inclusive: 50 euros (a partir dos 3m² acresce o custo de 6 euros /m²)

INSCRIÇÃO

1.A Câmara Municipal de Sines, enquanto entidade promotora, reserva o direito de convidar os participantes que considere reunir os requisitos e condições adequadas ao evento.

2.A organização pode decidir, em qualquer momento, pela abertura de inscrições livres.

3.Em qualquer dos casos acima descritos, o processo de inscrição é feito, exclusivamente, através de formulário digital cedido pela entidade promotora.

4. A inscrição não garante a participação no evento.

5.Apenas será permitida a participação no mercado pelos participantes que garantam a sua presença nos dois dias do evento.

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

1.Os candidatos selecionados serão contactados via e-mail, até duas semanas antes da data do evento, com indicação do lugar atribuído no mercado e a apresentação da respetiva fatura.

2.Os lugares são definidos em função da tipologia, dos espaços disponíveis e dos objetivos do evento.

3.Em caso de não concordância, os lugares não podem ser alterados, sem o conhecimento e concordância da organização.

4.O lugar de venda atribuído não pode ser cedido a terceiros, sem o prévio consentimento da organização.



5. Aos participantes que faltarem ao evento sem aviso prévio de 3 dias, não lhe será reembolsado o valor já pago e poderá ser vedada a participação nas próximas edições.

6. Aos participantes que retirem do recinto do evento os seus produtos e restante material antes da hora designada do fecho do evento, em cada dia, desde que não justificada a razão, poderá ser vedada a participação nas próximas edições da iniciativa.

PAGAMENTO

1. Os candidatos selecionados devem efetuar o pagamento através de pagamento por multibanco – com envio de comprovativo de pagamento para juventude@mun-sines.pt e para tesouraria@mun-sines.pt.

2. Em alternativa, o pagamento pode ser feito na tesouraria da Câmara Municipal de Sines, nos dias úteis, entre as 9h e as 15h30.

MONTAGEM/DESMONTAGEM

1. Para os participantes que utilizem a mesa de exposição cedida pela organização, a instalação dos produtos decorre entre as 8h e as 9h30, em cada dia.

2. A desmontagem decorre a partir das 19h00, em cada dia, sendo que a entidade promotora reserva o direito de, por motivos justificados, alterar o horário estabelecido.

3. No caso de expositor/stand próprio, a instalação deverá ser feita no sábado, entre as 8h00 e as 9h00, podendo decorrer na sexta-feira no horário entre as 15h e as 18h, desde que a organização seja previamente informada dessa intenção.

SEGURANÇA

1. O evento decorre num recinto ao ar livre, de acesso público.

2. A segurança de cada participante, nomeadamente sobre os produtos expostos ou expositores/stands, valores pessoais ou outros, é da sua responsabilidade, cabendo a cada participante promover pelo respetivo seguro.

3. A organização não se responsabiliza por danos, roubos ou outros incidentes inerentes à participação na iniciativa, e por motivos que lhe sejam alheios.

4. O recinto tem vigilância no período noturno, que apenas se responsabiliza pelas estruturas propriedade do município.

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

1. A Câmara Municipal de Sines, enquanto entidade promotora do evento, fica responsável por fornecer os pontos de luz e água, aquando solicitado no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade dos vendedores os meios de ligação aos pontos fixos.



2. Os vendedores de géneros alimentares e bebidas devem providenciar o quadro elétrico respetivo, com as devidas proteções para cada um dos circuitos de iluminação e tomadas a utilizar.

3. A organização não garante as ligações diretas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do mercado, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da lei, serem autónomos com recipientes adequados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade promotora.

O Presidente da Câmara